**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas para atender as campanhas de prevenção e combate às violações de direitos, campanhas essas realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos conforme **SMS 2904**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas para atender as campanhas de prevenção e combate às violações de direitos, campanhas essas realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social**.**

**3 – FONTE DOTAÇÃO:**

Unidade orçamentária: Atividade 2031– PSB – FICHA: 274

Unidade orçamentária: Atividade 2032– PSEMC – FICHA: 283

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atividade 2037 – FICHA: 243

**4.** **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A empresa contratada deverá entregar os uniformes no prazo solicitado pela secretaria solicitante, fazendo-se saber que se não cumprir com o prazo determinado será penalizada.

**5 – DO FORNECIMENTO**

A contratada deverá fornecer a os produtos licitados, mediante requisição apresentada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos locais e prazos solicitados.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço será realizado pela empresa, onde ficará responsável pela confecção das uniformes, seguindo os modelos, tamanhos, cores e detalhes solicitados pela administração, assim como a entrega no local solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com todas as despesas de entrega na empresa solicitante.

**AS ESTAMPAS, ARTES E TAMANHOS CONSTANTES NO ANEXO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SERVE COMO UM “MODELO/REFERÊNCIA” SENDO QUE O MESMO PODERÁ SER ALTERADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTUDO O PADRÃO DE CORES, FORMATO E TAMANHO SERÁ O MESMO PADRÃO CONSTANTE NO ANEXO.**

**6 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das requisições, expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato será realizado para o período até 31 de dezembro de 2018.

**8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.
5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**8.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – ESTIMATIVA DO VALOR:**

R$ 26.000,0 (vinte e seis mil reais).

Iguatemi-MS, 09 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Chrislayne Giovana Martins

**Secretária Municipal de**

**Assistência Social**